
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Companhia Acordante

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Praia do Flamengo, 200 - 25º andar, Cep 22210-030 Rio de Janeiro - RJ.

Entidades Sindicais Acordantes

- Entidades Sindicais representativas da categoria profissional dos trabalhadores na indústria da exploração e produção, transportes por duto e refinação, de petróleo e derivados, gás natural e biocombustíveis, e petroquímica, vinculadas à **Federação Única dos Petroleiros – FUP** - Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ;

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - **TBG**, doravante denominada Companhia, neste ato representada pelo Gerente de Recursos Humanos, João Arquimedes Cesário da Silva, a Federação Única dos Petroleiros - FUP, como mandatária das Entidades Sindicais de Petroleiros, por seus representantes devidamente autorizados pelas Assembléias Gerais, realizadas nos termos do artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, firmam, nesta data, o presente Acordo:

Cláusula 1ª - A Companhia pagará a cada empregado, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR referente ao exercício de 2011, os valores constantes na tabela anexa, que correspondem à quitação total da PLR, ou 1,54 (um vírgula cinqüenta e quatro) remunerações normais, prevalecendo o que for maior.

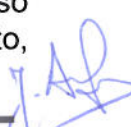

Parágrafo 1º - Para efeito de pagamento da PLR 2011 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2011.

Parágrafo 2º - O valor da PLR 2011 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2011 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano.

Parágrafo 3º - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2011, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

Cláusula 2ª - Para os empregados que receberam o adiantamento da PLR 2011 dos valores descritos na cláusula 1ª (primeira) serão descontadas as quantias pagas a título de antecipação, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho específico, assinado em 22/12/2011.


Cláusula 3ª - Os valores de que trata a cláusula 1ª (primeira) serão pagos de uma só vez, a partir de 10 de julho de 2012, condicionado à assinatura do presente instrumento,




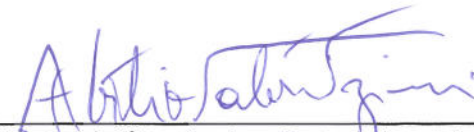
ressaltando que, para efetivação do pagamento há necessidade de um prazo de 7 (sete) dias úteis após assinatura.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de JULHO de 2012.


Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG
CNPJ: 01.891.441/0001-93
Nome: João Arquimedes Cesário da Silva
CPF: 040.634.648/81


P/Federação Única dos Petroleiros
CNPJ: 40.368.151/0001-11
Código Sindical: 460.000.07432
Nome: ABÍLIO VALÉRIO TOZINI
(letra de forma)
CPF: 319541709-04


P/Sindicato Unificado dos Petroleiros do Estado de São Paulo
(Regional SP - Reg. Sind. 004.279.01589-8, CNPJ 50.451.327/0001-58/Regional
Campinas Reg. Sind. 004.279.88728-3 CNPJ 44.615.383/0001-88/Regional Mauá Reg.
Sind. 004.279.8873-5 CNPJ 48.859.482/0001-66);
Nome: ABÍLIO VALÉRIO TOZINI
(letra de forma)
CPF: 319541709-04

Abílio Valério Tozini

P/Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refinação, Destilação, Exploração e
Produção do Petróleo no Estado do Paraná

CNPJ: 75.600.031/0001-82

Código Sindical: 004.279.88414-4

Nome: ABILIO VALERIO TOZINI

(letra de forma)

CPF: 319 541 709-04

TESTEMUNHAS:

Jorge Lottol

1ª: Nome: JORGE MATEUS DE LIMA

CPF: 425.530.087/91

Renato Profim dos Santos

2ª: Nome: RENATO PROFIM DOS SANTOS

CPF: 710.767.437-49

JAR

TOTAL PLR 2011

NÍVEL MÉDIO

NIVEL	PLR A	PLR B
428	17.260,00	17.260,00
429	17.260,00	17.260,00
430	17.260,00	17.260,00
431	17.260,00	17.260,00
432	17.260,00	17.260,00
433	17.260,00	17.260,00
434	17.260,00	17.260,00
435	17.260,00	17.260,00
436	17.260,00	17.260,00
437	17.260,00	17.260,00
438	17.260,00	17.260,00
439	17.260,00	17.260,00
440	17.260,00	17.260,00
441	17.260,00	17.260,00
442	17.260,00	17.260,00
443	17.260,00	17.260,00
444	17.260,00	17.260,00
445	17.260,00	17.260,00
446	17.260,00	17.260,00
447	17.260,00	17.260,00
448	17.260,00	17.260,00
449	17.260,00	17.260,00

NIVEL	PLR A	PLR B
450	17.260,00	17.260,00
451	17.260,00	17.260,00
452	17.260,00	17.260,00
453	17.260,00	17.260,00
454	17.260,00	17.260,00
455	17.260,00	17.260,00
456	17.260,00	17.260,00
457	17.260,00	17.533,66
458	17.707,13	17.989,28
459	18.168,00	18.458,80
460	18.643,05	18.942,73
461	19.132,71	19.441,60
462	19.637,42	19.955,85
463	20.157,66	20.485,88
464	20.693,89	21.032,21
465	21.246,62	21.595,33
466	21.816,34	22.175,78
467	22.403,58	22.774,07
468	23.008,88	23.390,78
469	23.632,79	24.026,45
470	24.275,89	24.681,65

AA

JAB

TOTAL PLR 2011**NÍVEL SUPERIOR**

NÍVEL SUPERIOR		
NÍVEL	PLR A	PLR B
806	18.182,08	18.473,09
807	18.687,42	18.987,94
808	19.209,27	19.519,67
809	19.748,19	20.068,66
810	20.304,71	20.635,66
811	20.879,43	21.221,23
812	21.472,92	21.825,88
813	22.085,82	22.450,30
814	22.718,74	23.095,12
815	23.372,35	23.760,98
816	24.047,33	24.448,73
817	24.744,36	25.158,90
818	25.464,17	25.892,22
819	26.207,51	26.649,58
820	26.975,15	27.431,61
821	27.767,87	28.239,25
822	28.586,50	29.073,29
823	29.431,88	29.934,64
824	30.304,89	30.824,00
825	31.206,44	31.742,56
826	32.137,45	32.691,07
827	33.098,89	33.670,62
828	34.091,75	34.682,14
829	35.117,06	35.726,78
830	36.175,88	36.805,55
831	37.269,31	37.919,57
832	38.398,47	39.070,00